Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1 Quinta-feira • 13 de Agosto de 2015 • Ano VII • Nº 2359

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Lei Nº 746/2008**
- **Lei Nº 751/2008**
- **Lei Nº 756/2008**

Gestor - Jose Eduardo Mendonca de Alencar / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VR6TU5S9DTXWSVN0SCQPIQ

Leis

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 746/2008

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR O PLANO PLURIANUAL E A LDO E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE ATÉ R$ 75.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação Lei nº 705, de 30 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, para inclusão da ação governamental no programa orçamentário 018 conforme segue:

PLANO PLURIANUAL – 2006 A 2009

PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS
Programa de governo 018 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Objetivo: Dotar o Município de política e equipamentos capazes de atender com qualidade a demanda da população.
I – Responsabilidade
Secretaria de Saúde
II – Público Alvo
População excluída do Município
III - Indicador de desempenho:
Nº de Habitantes Excluídos
IV – AÇÃO
Gestão dos Serviços do SAMU 192
Tipo de ação: **Projeto**
Descrição do Produto: **Projeto Mantido**

Art. 2º Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 735, de 30 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, no Anexo I – Metas Administrativas, para inclusão da ação **Gestão dos Serviços do SAMU 192** conforme estabelecido no Art. 1° desta Lei.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual de nº 742 de 10 de dezembro de 2007, no valor de até **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)** para criação da ação governamental.

Parágrafo Único - A abertura de Crédito Adicional Especial correrá por conta de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme disposto no § 1º art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo detalhado:

I. **Gestão dos Serviços do SAMU 192,** Ação de nº 1 no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) Resultante da Anulação Parcial na dotação orçamentária 10.50.10.302.018.2076 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL elemento de despesa 31.90.11.00 Fonte 02;

II. **Gestão dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social,** Ação de nº 2 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) Resultante da Anulação Parcial na dotação orçamentária 11.11.04.122.024.2050 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL elemento de despesa 33.90.39.00. Fonte 00.

III. **Gestão dos Serviços da Secretaria de Cultura e Desporto,** Ação de nº 3 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) resultante da Anulação Parcial na Dotação Orçamentária

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VR6TU5S9DTXWSVN0SCQPIQ

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

17.17.04.122.027.2.031 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO elemento de despesa 33.90.39.00. Fonte 00.

IV. **Encargos Gerais do Município,** Ação de nº 4 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) resultante da Anulação Parcial na Dotação Orçamentária 88.88.28.8468.888 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO elemento de despesa 33.20..47 Fonte 00;

Art. 4º A Ação Governamental criada nesta Lei, será classificada com a Funcional Programática a seguir:

GESTÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU 192
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.50- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.50.10 – SAÚDE
11.50.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.50.10.301.018 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10.50.10.301.018.1.197 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU 192

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$	FONTE
[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	45.000,00	-

Art. 5º GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.11.04 – ADMINISTRAÇÃO
11.11.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
11.11.04.122.024 – SIMÕES FILHO INCLUSIVA
11.11.04.122.024.2050 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$	FONTE
[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	10.000,00	-

INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR- TORNEIO POR MODALIDADE
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
17.17- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
17.17.27 – DESPORTO E LAZER
17.17.27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
17.17.27.812.029 – PRODUÇÃO E MANIFESTAÇÕES ESPORTIVAS
17.17.27.812.029.1.076 – INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR- TORNEIO POR MODALIDADE

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$	FONTE
[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	10.000,00	-

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VR6TU5S9DTXWSVN0SCQPIQ
Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
88.88- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
88.88.28 –ENCARGOS ESPECIAIS
88.88.28.846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
88.88.28.8468.888 – **ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$	FONTE
3.0.67.00 Depósitos Compulsórios	10.000,00	0
TOTAL	**10.000,00**	**-**

"A aplicação dessas verbas poderá ser acompanhada pelo representante do Ministério Público local, na forma da Resolução 22.579, de 30 de agosto de 2007, do Tribunal Superior Eleitoral."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2008.

Edson Almeida de Jesus
Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VR6TU5S9DTXWSVN0SCQPIQ
Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 751/08

Fixa os subsídios dos Senhores Vereadores do Município de Simões Filho, para Legislatura 2009/2012 - 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, conforme legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos VI, **caput**; VI, letra **d** e VII, do artigo 29; incisos X e XI, do artigo 37 e parágrafo 4º, do artigo 39, todos da Constituição da Republica Federativa do Brasil; incisos XI, do artigo 34 e XX e XXI, da Lei Orgânica do Município de Simões Filho, Resolução 1402 da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial deste Estado em 07 de junho de 2007, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para a Legislatura 2009 – 2012, são fixados, conforme determinação constitucional, no valor de R$ 6.192,03 (seis mil cento e noventa e dois reais e três centavos).

Art. 2º Os subsídios serão pagos em parcela única, proibido o acréscimo de qualquer gratificação, seja a que título for, como adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou qualquer outra espécie remuneratória, obedecida em qualquer caso, o disposto no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

Art. 3º O total da despesa com a remuneração dos senhores Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 4º Fica assegurada a revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice na forma do inciso X do artigo 37, cumulado com o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária de pessoal do Poder Legislativo, obedecido aos limites legais para esse fim.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2008.

Edson Almeida de Jesus
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 756/2008

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR O PLANO PLURIANUAL E A LDO E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE ATÉ **R$ 1.160.250,50.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei é específica, na forma determinada pelo § 1º do Art. 167, da Constituição Federal, para autorizar a inclusão da ação governamental no Programa Orçamentário 07, na forma abaixo especificada.

PLANO PLURIANUAL – 2006 A 2009

PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS
PROGRAMA 07 – **GESTÃO E GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**
OBJETIVO: **Introduzir modelos, normas e métodos de gestão eficiente e eficazes na redução de custos e atendimentos das demandas.**
I – Responsabilidade
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
II – Público Alvo
População excluída do município
III - Indicador de desempenho:
Nº de Habitantes Excluídos
IV – AÇÃO
Implantação Gabinete de Gestão Integrada Municipal/PRONASCI
Tipo de ação: **Projeto**
Descrição do Produto: **Projeto Mantido**

PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS
PROGRAMA 07 – **GESTÃO E GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**
OBJETIVO: **Introduzir modelos, normas e métodos de gestão eficiente e eficazes na redução de custos e atendimento das demandas.**
I – Responsabilidade
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
II – Público Alvo
População excluída do Município
III - Indicador de desempenho:
Nº de Habitantes Excluídos
IV – AÇÃO
Modernização da Guarda Municipal/Ações de Prevenção Violência e Criminalidade /PRONASCI
Tipo de ação: **Projeto**
Descrição do Produto: **Projeto Mantido**

Art. 2º "Esta Lei é específica, na forma determinada pelo § 1º do Art. 167, da Constituição Federal, para autorizar a inclusão na parte de Diretrizes Orçamentárias no exercício de 2008, Anexo I – Metas Administrativas, para inclusão da Ação: Implantação Gabinete de Gestão Integrada Municipal/PRONASCI e Modernização da Guarda Municipal/Ações de Prevenção Violência e Criminalidade/PRONASACI, conforme estabelecido no Art. 1º desta Lei".

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual de nº 742 de 10 de dezembro de 2007, no valor de até **R$ 1.160,250,50 (Um milhão cento e sessenta mil e duzentos cinqüenta reais e cinqüenta centavos),** para criação das ações governamental.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VR6TU5S9DTXWSVN0SCQPIQ

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL